



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 03/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinados ao custeio do serviço eleitoral.

ART. 2º. – Como recurso para a abertura do crédito supra fica o Executivo Municipal autorizado a operação de crédito na forma do disposto pelo Art. 11, parágrafo 3º do Decreto Lei Federal nº. 2.416, de 17 de Julho de 1940.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de Junho de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 02/1962.

Autor: Executivo Municipal.

0

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
Leis : 07/1962	